

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1466 de 24/08/01

DECRETO 10.312/01  
de 03 de agosto de 2001

Dispõe sobre a cassação de permissão de comércio ambulante.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando que o comerciante abaixo relacionado infringiu o disposto no artigo 10 da Lei nº 3270/87;

Considerando que tal irregularidade implica na penalidade prevista na letra "e", do artigo 20 do mencionado diploma legal; e, finalmente,

Considerando o que ficou apurado no processo administrativo nº 050777-4/00,

D E C R E T A:

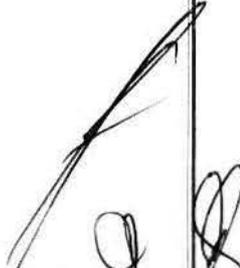
Art. 1º. Fica cassada a permissão de comércio ambulante do Sr. Agenor Dantas de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 30.920.718-6 e Inscrição Municipal nº 88.228.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
03 de agosto 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.312/01

2



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

